



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 23 de agosto de 2023.**

**Requer ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Comunicação, que divulgue nos veículos institucionais e mídias sociais, as Leis nº 4.214/2023 e 4.219/2023.**

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo, **através da Secretaria de Estado da Comunicação, que divulgue nos veículos institucionais e mídias sociais, a Lei 4.214/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres no Estado do Tocantins, a notificarem os órgãos competentes, as ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes e Lei Nº 4.219/2023, que dispõe sobre o transporte público coletivo intermunicipal gratuito e obrigatório aos policiais e bombeiros militares, policiais civis, policiais penais e agentes socioeducativos, e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA**

Conhecer as leis vigentes é de extrema importância. São elas que vão nos dizer quais os direitos e deveres que possuímos como cidadãos integrantes de um Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, a facilidade no acesso busca fundamentar uma boa gestão, baseada em dados e informações confiáveis. Isso fortalece as instituições que asseguram a democracia. Aliás, cidadãos bem informados têm mais possibilidades de conhecer e ter contato com serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, dentre outros.

Assim sendo, é imprescindível a divulgação do tema, solicitamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste requerimento.

**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual